



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1905A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 5.075
De 03 de março de 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação da permuta de bens imóveis no âmbito do Município de Mirassol, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Esta Lei Complementar regulamenta a permuta de bens imóveis de propriedade do Município de Mirassol, com ou sem torna, em conformidade com o disposto no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Poderá ser autorizada a permuta de imóveis de propriedade do Município por imóveis edificados ou não.

Art.3º - A permuta de que trata esta Lei Complementar poderá envolver a entrega de um ou mais imóveis de propriedade do Município e o recebimento de um ou mais imóveis, edificados ou não, desde que haja equivalência entre os valores das avaliações, nos moldes legais.

Art.4º - O pedido de permuta será protocolado junto à Divisão de Patrimônio, que dará o devido andamento ao expediente administrativo.

Art.5º - A permuta de bens imóveis somente será autorizada quando atender às finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

Art.6º - A permuta de bens imóveis do Município dependerá de prévia autorização legislativa e de avaliação prévia dos imóveis envolvidos.

Art.7º - A diferença de valores entre os imóveis a serem permutados, quando houver, denominada torna, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel de propriedade do Município a ser alienado.

Art.8º - Os procedimentos para a permuta de bens imóveis serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, no que couber, observadas as disposições desta Lei Complementar e da legislação federal pertinente.

Art.9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mirassol, 03 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação

Administrativa**Decretos****DECRETO Nº 6.590**

Altera dispositivos do Decreto nº 6.529, de 14 de outubro de 2025, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mirassol.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.990, de 20 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mirassol,

Considerando o Ofício nº 119, de 27 de fevereiro de 2026 e Processo SEI nº 3530300.404.00002353/2026-82,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.529, de 14 de outubro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - ...

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular Janaína Maria Feres Jerade Provazzi

Suplente Sandra Barbosa (NR)

..."

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 03 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.591

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.647, de 25 de junho de 2003 e alterações posteriores criou o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

Considerando o disposto no Ofício nº 116, de 02 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º - Fica composto o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal



nº 2.647, de 25 de junho de 2003 e alterações posteriores pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular Sandra Regina Alves Pereira
Suplente Terezinha Perpétua Gordoni

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular Edivania Leite Feltrin
Suplente Taís Cristina Luiz

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Maria de Lourdes Guidoni Goçalo Tenani
Suplente Lara Cristina Maldonado de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular Antônia Aparecida de Souza André
Suplente Aparecida Gonçalves Dias

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATENDENDO À GLOBALIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

Titular Romiro Pedro da Silva
Suplente Gleice Botigeli de S. Regino
Titular Mara Motta
Suplente Valéria de Lima Pocidonio de Souza

Entidade: Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores

REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATENDENDO À GLOBALIDADE DAS DEFICIÊNCIAS

Titular Yara Silvia Sumariva Dalul
Suplente José Cristovão Lechado Neto
Titular Raquel Rodrigues Silva
Suplente Letícia Manfrin de Jesus Fernandes

Entidade: APAE

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.592

Nomeia Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês de março.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 025, de 04 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Considerando o Processo SEI nº

3530300.404.00002273/2026-27,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira referente às festividades do mês de março, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente	Aristeu Vinicius de Paula
1º Tesoureiro	Danilo Rodrigo Pereira
2º Tesoureiro	Arthur Yacubian Neto
1º Secretário	Luzia de Fátima Paula
2º Secretário	Aline Vanessa Cotrim
Coordenador Geral	Marcos Roberto Henrique
Membros	Sueli Peres da Silva Souza
	Tatiane Pires Valdoski Oliveira
	Joana Luiza Rosendo dos Santos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 05 de março de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00001560/2026-10



Com fundamento no Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 24/2026**, Processo Administrativo 50/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO MASCA GRAN, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ARLA E DO BALDE DE ARLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em favor da empresa vencedora: **RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** (10.337.197/0005-36) no valor total de **R\$1.800,60** (um mil e oitocentos reais e sessenta centavos)

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Luiz Antônio de Oliveira, Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer**, em 09/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177809** e o código CRC **31BD7F18**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001560/2026-10

SEI nº 0177809



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a9df-e437-dadf-2b1b-79



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1905A, ano IX, veiculado em 09 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 09/03/2026 às 14:17:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a9df-e437-dadf-2b1b-79>